

REQUERIMENTO Nº DE 2009.
(Do Dep. Sérgio Barradas Carneiro)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 7.337, de 2006, que "Altera a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas e para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar."

Senhor Presidente,

Nos termos dos Art. 163, c/c 164, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na qualidade de Relator do Projeto de Lei nº 7.337/06, que "Altera a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, para dispor sobre a concessão de medida liminar em mandados de segurança contra atos do Supremo Tribunal Federal, do Presidente da República ou das Mesas ou Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas e para estabelecer o cabimento de agravo contra a decisão do relator concessiva de liminar.", requeiro a Vossa Excelência a declaração de prejudicialidade do projeto em questão, considerando o que se segue:

Na edição da Lei nº 12.016, de 07 de agosto de 2009, que "Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências", mas precisamente no art. 29 da presente lei, foram revogadas várias leis dentre elas a Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, que trata do mandado de segurança.

No estudo do processo legislativo, aprendemos que só uma nova lei pode revogar outra lei vigente. Nestes termos, entendemos que houve perda do objeto no PL nº 7.337/06, pois o mesmo altera a Lei nº 1.533/51, que ora encontra-se revogada.

Diante das razões expostas, requeiro a Vossa Excelência a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 7.337/06, que tramita na douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2009.

Deputado SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO
PT/BA